MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.281 / 2012

Institui a Semana Municipal de Combate as drogas no Município de Juazeiro – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, § 6º, letra "e", da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a Semana Municipal de Combate as Drogas no âmbito do Município de juazeiro – BA, respeitando a legislação Estadual e Federal.

Art. 2º. Fica o Poder Público Municipal, através da Secretária da Educação, Serviço Social e Saúde, responsável pela implantação de calendário para políticas de combate as drogas como, debates, gincanas, distribuição de panfletos informativos além de palestras preventivas e educativas para combater as drogas lícitas e ilícitas no período de 11 a 15 de junho, em Escolas, Creches e Postos de Saúde no Município de Juazeiro – BA.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 20 de abril de 2012.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município